



DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB

PODER EXECUTIVO

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
PREFEITO

STELA MARACAJÁ
VICE-PREFEITA

Instituído pela Lei Municipal N.º 132 de 09 de Outubro de 2003.
Regulamentado pelo Decreto nº 017 de 19 de Agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

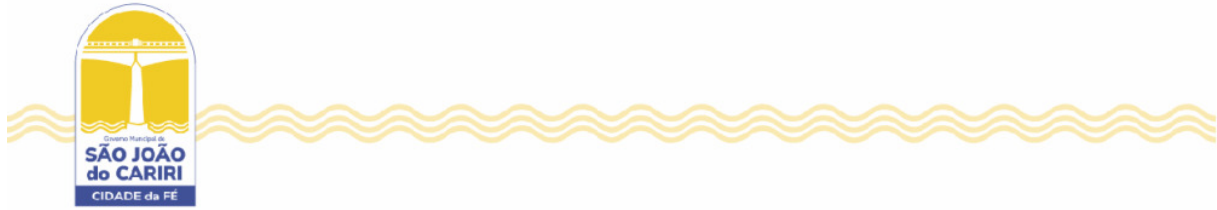
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DV00016/2026
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO CARIRI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 08 244 2004 2066 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000376 3390.3299 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Joao do Cariri e: CT Nº 00069/2026 - 24.03.26 - DANTAS SUPERMERCADO LTDA - R\$ 58.956,00.

Publicada e Autorizada por: JOSEILMA DE SOUZA SILVA

Código da Matéria: 20260401125611 **Data/Hora Publicação:** 01/04/2026 12:58:13

DECRETO

DECRETO 04/2026 - DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI, NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026 (QUINTA-FEIRA SANTA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**DECRETO Nº 04/2026 – GP/SJC/PB**

“Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de São João do Cariri, no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-feira Santa), e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, Estado da Paraíba, o Senhor FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Quinta-feira Santa, também denominada Quinta-feira da Semana Santa, integra o calendário de celebrações religiosas de grande relevância para a comunidade cristã local, marcada por tradições e manifestações de fé enraizadas na cultura do povo de São João do Cariri;

CONSIDERANDO que diversos municípios brasileiros, inclusive no Estado da Paraíba, têm decretado ponto facultativo na Quinta-feira Santa, reconhecendo a importância da data para a população e permitindo a participação da comunidade nas atividades religiosas e culturais tradicionais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de concentrar o atendimento ao público em dias de maior efetividade, racionalizando o funcionamento da máquina pública e colaborando para a organização das rotinas de servidores e munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, limpeza urbana, segurança e outras atividades que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal de São João do Cariri, no dia **02 de abril de 2026 (Quinta-feira Santa)**, em todas as repartições públicas municipais da administração direta e indireta.



Prefeitura Municipal de São João do Cariri - CNPJ 09074345/0001-64
 Rua João Pessoa, 121. Centro. 58590-000, São João do Cariri.
<https://saojoaodocariri.pb.gov.br/> @ prefeituradesaojoaodocariri
 (83) 3355-1054 gabinete@saojoaodocariri.pb.gov.br



Art. 2º O disposto no artigo anterior **não se aplica** aos serviços públicos considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, a exemplo de:

- I – unidades de saúde que funcionem em regime de plantão;
- II – serviços de limpeza urbana e coleta de lixo;
- IV – demais serviços que, por determinação dos titulares dos órgãos e entidades, sejam considerados indispensáveis à continuidade da prestação do serviço público.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes das entidades da Administração Indireta adotar as providências necessárias para garantir o funcionamento dos serviços essenciais e a continuidade das atividades que não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
 PEREIRA:75321491453
 Assinado de forma digital por
 FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
 PEREIRA:75321491453
 Dados: 2026.04.01 09:01:17 -03'00'
 Francisco Joaquim de Lucena Pereira
 Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de São João do Cariri - CNPJ 09074345/0001-64
 Rua João Pessoa, 121, Centro, 58590-000, São João do Cariri.
<https://saojoaocariri.pb.gov.br/> @ prefeituradesaojoaocariri
 (83) 3355-1054 gabinete@saojoaocariri.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Código: 20260401090701 **Data/Hora:** 01/04/2026 09:07:54

RESCISÃO DE CONTRATO

RECISÃO CONTRATO 118/2026 - RHAFELLE PINTO NUNES



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do CaririRua: João Pessoa n.º 121 - Centro - São João do Cariri - PB - Telefax (083) 3355-1001
C.G.C. n.º 09.074.345/001-64**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

‘Termo de Rescisão Unilateral do contrato especial de prestação de serviços temporários de excepcional interesse público n.º **118/2026**, firmado entre A Prefeitura Municipal de São João do Cariri, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito, FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA, no fim assinado, e, **RHAFELLE PINTO NUNES**, doravante designado (a) **CONTRATADO (A)**, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de **01 de abril de 2026**, o contrato n.º 118/2026, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI** e a Sra. **RHAFELLE PINTO NUNES**.

CLAUSULA SEGUNDA – a presente rescisão se dá de acordo com a cláusula quarta do contrato em vigor.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

São João do Cariri - PB, 01 de abril de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Código: 20260401090817 Data/Hora: 01/04/2026 09:11:26

PORTARIA

PORTARIA 28/2026 - EXONERAÇÃO ANDREZA APARECIDA TAVARES DE ARAUJO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 28/2026.

EM, 01 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 62 da Lei Orgânica do Município, exonerar através do presente, a portaria 187/2026, **ANDREZA APARECIDA TAVARES DE ARAUJO**, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2026.

FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA digital por FRANCISCO
PEREIRA:7532149145 JOAQUIM DE LUCENA
3 PEREIRA:75321491453

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Código: 20260401093453 Data/Hora: 01/04/2026 09:35:29



DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB PODER LEGISLATIVO

ALBERTO GAUDENCIO DE QUEIROS
PRESIDENTE

DANILO LUIS
VICE-PRESIDENTE

ALISSON DA SILVA FARIAS
1º SECRETÁRIO

JOSE ROBERTO PEREIRA MEDEIROS DE BRITO
2º SECRETÁRIO

**Instituído pela Lei Municipal N.º 132 de 09 de Outubro de 2003.
Regulamentado pelo Decreto nº 017 de 19 de Agosto de 2020.**